

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,

- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e

- o disposto no Processo nº SEI-420001/001470/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 020/2022 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a empresa LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA. GESTOR: Nathália Do Nascimento Barbosa, ID Funcional nº 5110040-1.

FISCAIS: Maurício Meyer Beniste, ID Funcional nº 5087564-7; Eduardo Souza De Moura Junior, ID Funcional nº e Laryssa Moura Miranda, ID Funcional nº 5116095-1, sob a presidência do primeiro, SUPLENTE: Márcia Cristina Mendes Da Fonseca Doria, ID Funcional nº 5118460-5; Ednomor Da Silva Ferreira, ID Funcional nº 5088668-1 e Túlio Carlos Vaz De Oliveira, ID Funcional nº 4189353-0.

**Art. 2º** - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

**Art. 3º** - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2022

**DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES**  
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2418498

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO**  
**DE 16.08.2022**

**PROCESSO Nº SEI-030039/003080/2021** - MICHELE DE SOUZA SILVEIRA, ID Funcional 42035139, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 696766 (Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu).

**PROCESSO Nº SEI-E-03/011/100428/2018** - OZENILDA COSTA GRANADEIRO SILVA, ID Funcional 35477555, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 116927 (Prefeitura Municipal de Três Rios).

**PROCESSO Nº SEI-030036/001996/2022** - PATRICIA DA SILVA HENRIQUES MOUTINHO, ID Funcional 44248717, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor de Ensino Fundamental, matrícula 316.017-3 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**PROCESSO SEI-030046/000731/2022** - ELIANE MARIA PEREIRA DE SOUZA, ID Funcional 40391043, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

**PROCESSO Nº SEI-030034/004259/2021** - DÉBORA FERREIRA DA SILVA, ID Funcional 35871580, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 234.645-0 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**PROCESSO Nº SEI-E-03/10501983/2012** - LILIAN CASTELANI MORAES LAGES, ID Funcional 41903188, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 4 e 5 (SEEDUC).

**PROCESSO Nº SEI-E-03/11202412/2009** - ANDRE RENI PEREIRA HURTADO, ID Funcional 42634652, Professor Docente - I - 16 Horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 16 Horas, vínculo 2 (SEEDUC).

**PROCESSO Nº SEI-260005/002879/2022** - ADRIANA COTTA HESPANHOL, ID Funcional, 51288818, Professor I - 40 H, vínculo 1 (FAETEC) e Professor II, matrícula 16909 (Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes).

**PROCESSO Nº SEI-E-03/006/3183/2017** - NEILTON MULIM DA COSTA, ID Funcional 39288838, Professor Assistente de Administração Educacional II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I, matrícula 11370 (Prefeitura Municipal de São Gonçalo).

**PROCESSO Nº SEI-030031/001168/2022** - MARCIA CARDOSO BRAGA, ID Funcional 35852828, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor, matrícula 51-5/1 (Prefeitura Municipal de Vassouras).

**PROCESSO Nº SEI-030033/001633/2022** - TADEU LEAL SILVA, ID Funcional 41380983, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 5 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 694396 (Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu).

**PROCESSO Nº SEI-260005/004636/2022** - FERNANDA SOARES PESSANHA, ID Funcional 51240386, Professor FAETEC I 40 H, vínculo 1 (FAETEC) e Professor Adjunto, vínculo 2 (UERJ).

**PROCESSO Nº SEI-260005/002767/2021** - RENATA CRISPIM DE SIQUEIRA SANTOS, ID Funcional 39882322, Professor FAETEC II - 40 horas, vínculo 4 (FAETEC) e Professor I - 20 horas, matrícula 9530 (Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes).

**PROCESSO Nº SEI-E-03/005/1209/2017** - MARCOS VINICIUS DE MELLO MARINHO, ID Funcional 50260987, Professor Docente I - 16 Horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor de Ensino Fundamental, matrícula 305.278-4 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**PROCESSO Nº SEI-030035/003000/2022** - NÁDIA TURLE DA SILVA, ID Funcional 42597188, Professor Docente I - 16 Horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor I (Inativo), matrícula 283.297-0 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**PROCESSO Nº SEI-E-26/005/6132/2019** - EDUARDO COSTA NUNES FERREIRA, ID Funcional 37329049, Professor FAETEC I - 40 horas, vínculo 4 (FAETEC) e Professor Ensino Básico Técnico Tecnológico, matrícula 955759 (Fundação Osório).

**PROCESSO Nº SEI-E-26/32714/2012** - ROSANGELA DE SENA ALMEIDA, ID Funcional 36265810, Professor Docente I, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor FAETEC Ens. Sup. 40 horas, vínculo 4 (FAETEC).

**PROCESSO Nº SEI-E-03/002/1708/2014** - GERALDO MAGELA RIBEIRO, ID Funcional 44156600, Professor Docente I - 16 Horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente II, matrícula 9157 (Prefeitura Municipal de Pirai).

**PROCESSO Nº SEI-030035/002750/2022** - MARILZE CARVALHO DE MATTOS, ID Funcional 41222571, Professor Docente I -16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 212.336-2 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**PROCESSO Nº SEI-E-03/11201276/2008** - ANA BEATRIZ BESSA DE OLIVEIRA, ID Funcional 41957660, Professor Docente I -16 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor de Ensino Fundamental, matrícula 261.064-0 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**PROCESSO Nº SEI-030036/002861/2022** - MARIA APARECIDA PINTO SOARES, ID Funcional 37932187, Professor Docente I - 16 Horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 279.038-4 (Prefeitura da Cidade do rio de Janeiro).

**PROCESSO Nº SEI-260005/004514/2021** - MARLI CRESPO DA SILVA, ID Funcional 20919034, Professor FAETEC I - 40 horas, vínculo 3 (FAETEC) e Professor Docente I, matrícula 14095 (Prefeitura Municipal de São Gonçalo).

**PROCESSO Nº SEI-030034/002929/2022** - ALINE DOS SANTOS FIGUEIRA DE FREITAS, ID Funcional 43897509, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

**LÍCITA** a acumulação de cargos pelos servidores nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

**PROCESSO Nº SEI-080001/009397/2022** - ROSEMEIRE DE SOUZA LUIZ, ID Funcional 31370020, Auxiliar de Enfermagem, vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 202.903-1 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**PROCESSO Nº SEI-080001/010429/2022** - SIMONE DE SOUZA SILVA, ID Funcional 30914256, Técnico em Enfermagem, vínculo 1 (SES) e Técnico em Enfermagem, matrícula 28996 (Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes).

**PROCESSO Nº SEI-080001/011240/2022** - CLAUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA, ID Funcional 31160930, Auxiliar de Enfermagem, vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 113106 (Comando do Exército).

**PROCESSO Nº SEI-080001/010354/2022** - ROBSON CARLOS MONTEIRO, ID Funcional 31068626, Enfermeiro, vínculo 1 (SES) e Enfermeiro, matrícula 2513900 (Ministério da Saúde).

**PROCESSO Nº SEI-080001/005894/2022** - MARGARIDA DE FRANÇA MONTEIRO, ID Funcional 42157870, Auxiliar de Enfermagem, vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 236.561-7 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**PROCESSO Nº SEI-080001/006763/2022** - NARA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, ID Funcional 32356846, Auxiliar de Enfermagem, vínculo 1 (SES) e Técnico em Enfermagem, vínculo 2 (SES).

**LÍCITA** a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/ 1988.

**PROCESSO Nº SEI-270057/001993/2021** - GUSTAVO SOARES DE MOURA PIERRO, ID Funcional 26634040, Coronel BM - Médico, vínculo 1 (CBMERJ) e Médico, matrícula 2424653 (MS).

**PROCESSO Nº SEI-270100/000253/2022** - LILIAN FERREIRA DE MOURA OUVERNEY, ID Funcional 26412446, Técnica de Enfermagem, vínculo 1 (CBMERJ) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 281338 (Ministério da Saúde).

**LÍCITA** a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988 em conjunto com o artigo 42 do mesmo diploma legal e ainda, com o artigo 142, §3º, VIII, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 77 de 2014.

Id: 2418500

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO**  
**DO RIO DE JANEIRO**  
**CORREGEDORIA**

**ATOS DO CORREGEDOR-GERAL**

**PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 309**  
**DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

**DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO**  
**DE SINDICÂNCIA.**

**O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ**, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150068/001991/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

**Art. 2º** - Designar a servidora Uyla De Oliveira Alves, Id. Func. nº 5026479-6, para a realização da Sindicância.

**Art. 3º** - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2022

**GLÁUCIO PAZ DA SILVA**  
Corregedor-Geral - DETRAN-RJ

**PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 310**  
**DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

**DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO**  
**DE SINDICÂNCIA.**

**O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ**, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo SEI-150065/004402/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

**Art. 2º** - Designar a servidora Uyla De Oliveira Alves, Id. Func. nº 5026479-6, para a realização da Sindicância.

**Art. 3º** - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2022

**GLÁUCIO PAZ DA SILVA**  
Corregedor-Geral - DETRAN-RJ

Id: 2418348

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO**  
**DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO COORDENADOR**  
**DE 15.08.2022**

**PROCESSO Nº SEI-150063/005349/2022** - ELTON BERNARDES DO NASCIMENTO, Id. Func. nº 4379612-5. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 09/07/2016 a 07/07/2021.

**PROCESSO Nº SEI-150055/000317/2022** - SERGIO SENNA DE ANDRADE, Id. Func. nº 2070236-1. **CONCEDO** 09 (nove) meses de Licença Prêmio, período de 01/06/2003 a 29/05/2008 e de 18/02/2010 a 15/02/2020.

**DE 16.08.2022**

**PROCESSO Nº SEI 150037/000445/2022** - RODRIGO OLIVEIRA DE CARVALHO, Id. Func. nº 5035026-9. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 03/11/2014 a 01/11/2019.

Id: 2418347

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão****ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 157 DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM NAS FUNÇÕES DE ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, DE GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DE RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO E RESPOSTA A INCIDENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEPLAG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-120001/007967/2022,

**CONSIDERANDO:**

- a importância da proteção de dados pessoais, conforme artigo 5º, inciso X, da CRFB/1988;

- que o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único, do artigo 1, da Lei 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, na forma do artigo 23, caput, da Lei 13.709/2018; e

- a necessidade de designação de servidor para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), na forma dos artigos 5º, inciso VIII e 41, ambos da Lei 13.709/2018

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Tamires Gouveia de Farias Alvim, ID 5117593-2, para atuar na função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

**Parágrafo Único** - A função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais fica vinculada ao Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão.

**Art. 2º** - Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais atuar conforme as atribuições previstas na legislação e nas orientações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**Art. 3º** - As reclamações dos titulares de dados serão recebidas pela Ouvidoria da SEPLAG, via o site Fala.BR e encaminhadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, que prestará os esclarecimentos e adotará as providências.

**Art. 4º** - Designar o servidor Fábio Cardoso de Queiroga, ID 2024696-0, para atuar nas funções de Gestor de Segurança da Informação e de Responsável pelo Tratamento e Resposta a Incidentes, da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2022

**NELSON ROCHA**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2418424

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**RETIFICAÇÕES**  
**D.O. DE 18/08/2022**  
**PÁGINA 22 - 1ª COLUNA**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 147 DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**INSTITUI O PORTAL DA REDE LOGÍSTICA - REDELOG NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**Onde se lê:**

**RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 147 DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**INSTITUI O PORTAL DA REDE LOGÍSTICA - REDELOG NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**Leia-se:**

**RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 147 DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**INSTITUI O PORTAL DA REDE LOGÍSTICA - REDELOG NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**Art. 4º -**

**Onde se lê:** As redes funcionais de logística REDEPREG, REDETRANS, REDECONT ...  
**Leia-se:** As redes funcionais de logística REDEPREG, REDETRANS, REDECONTRATOS ...

Id: 2418444

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**RETIFICAÇÃO**  
**D.O. DE 18/08/2022**  
**PÁGINA 23 - 2ª COLUNA**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 149 DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**INSTITUI A REDE DE GERENCIADORES DE TRANSPORTES OFICIAIS - REDETRANS, INTEGRANTE DAS REDES FUNCIONAIS DA REDELOG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Onde se lê:** Art. 2º - A REDEPREG tem por objetivos:  
**Leia-se:** Art. 2º - A REDETRANS tem por objetivos:

Id: 2418294

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**RETIFICAÇÃO**  
**D.O. DE 18/08/2022**  
**PÁGINA 24 - 1ª COLUNA**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 151 DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**INSTITUI A REDE DE GESTORES DE BENS MÓVEIS - REDEBENS, INTEGRANTE DAS REDES FUNCIONAIS DA REDELOG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Onde se lê:****CONSIDERANDO:**

- a necessidade de disciplinar e uniformizar os procedimentos para a execução das atividades relacionadas à gestão e fiscalização contratual;